



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 825

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 825

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.381, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 30/10/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0003.2006 – 3.3.90.46 – Ficha 29 FR 1	R\$ 4.000,00
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2009 – 3.3.90.46 – Ficha 48 FR 1	R\$ 14.000,00
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2013 – 3.3.90.46 – Ficha 69 FR 1	R\$ 12.000,00
02.05 – Divisão de Saneamento Básico	
17.512.0011.2017 – 3.3.90.46 – Ficha 118 FR 1	R\$ 7.000,00
17.512.0011.2018 – 3.3.90.46 – Ficha 128 FR 1	R\$ 1.000,00
02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	
27.813.0018.2026 – 3.3.90.46 – Ficha 201 FR 1	R\$ 5.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.365.0020.2063 – 3.3.90.46 – Ficha 259 FR 1	R\$ 6.000,00
02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB	
12.365.0020.2065 – 3.3.90.46 – Ficha 287 FR 2	R\$ 3.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	

10.301.0024.2040 – 3.3.90.46 – Ficha 338 FR 1	R\$ 38.000,00
10.301.0024.2042 – 3.3.90.46 – Ficha 363 FR 1	R\$ 7.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0028.2047 – 3.3.90.46 – Ficha 433 FR 1	R\$ 7.000,00
Total do Crédito	R\$ 104.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificadas:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0002.2003 – 3.3.90.46 – Ficha 8 FR 1	R\$ 3.000,00
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	
15.452.0009.2015 – 3.3.90.46 – Ficha 93 FR 1	R\$ 7.000,00
02.07 – Divisão de Indústria e Comércio	
23.691.0014.2021 – 3.3.90.46 – Ficha 150 FR 1	R\$ 1.000,00
02.08 – Divisão de Transportes	
26.782.0015.2022 – 3.3.90.46 – Ficha 162 FR 1	R\$ 4.000,00
02.09 – Divisão de Cultura	
13.392.0016.2023 – 3.3.90.46 – Ficha 173 FR 1	R\$ 5.500,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0019.2027 – 3.3.90.46 – Ficha 213 FR 1	R\$ 6.000,00
12.361.0019.2028 – 3.3.90.46 – Ficha 227 FR 1	R\$ 11.000,00
12.365.0020.2030 – 3.3.90.46 – Ficha 246 FR 1	R\$ 8.000,00
02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB	
12.361.0019.2031 – 3.3.90.46 – Ficha 265 FR 2	R\$ 5.000,00
12.365.0020.2034 – 3.3.90.46 – Ficha 278 FR 2	R\$ 19.000,00
12.366.0019.2035 – 3.3.90.46 – Ficha 292 FR 2	R\$ 3.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0024.2043 – 3.3.90.46 – Ficha 375 FR 1	R\$ 15.000,00
10.302.0025.2044 – 3.3.90.46 – Ficha 392 FR 1	R\$ 8.000,00
10.304.0027.2046 – 3.3.90.46 – Ficha 416 FR 1	R\$ 1.500,00
02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0031.2055 – 3.3.90.46 – Ficha 496 FR 1	R\$ 5.000,00
02.18 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	
06.182.0003.2062 – 3.3.90.46 – Ficha 541 FR 1	R\$ 2.000,00
Total da Anulação	R\$ 104.000,00

Art. 3º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 825

Página 3 de 3

Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo